



## **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

### **PROCURADORIA-GERAL**

**DE: PROCURADORIA-GERAL  
PARA: PRESIDÊNCIA.**

**PARECER N°. 1.289/2025**

**REF: PL N.º 173/2025**

**AUTORIA: VEREADOR BINA – IBNÉIAS TEIXEIRA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n° 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

### I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Ibneias Teixeira – Bina, propôs o Projeto de Lei nº **173/2025**, protocolizado sob o nº. **46.979/2025**, exposto em 02 (dois) artigos, que: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO ACCM”.

O Projeto de Lei foi protocolizado no dia 18 de setembro de 2025, se fazendo acompanhar de justificativa, conforme preceitos regimentais.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 19 de setembro de 2025, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto às prejudicialidades e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou em 02 de outubro de 2025, a existência de Legislação Municipal disponível sobre a matéria, conforme se vê pela certidão **479/2025**, informando ainda que já houve a transformação parcial em diploma legal (art. 167, Inciso I, do Regimento Interno).

No dia 06 de outubro do corrente ano, a presente proposição em análise foi levada para conhecimento do Plenário na 29ª Sessão Ordinária de 2025 e na mesma data foi encaminhada para esta Procuradoria-geral.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Em 08/10/2025, foi emitido parecer jurídico 1.233/2025 solicitando diligências, a fim de que a entidade apresentasse a declaração de idoneidade dos membros de sua diretoria, documento exigido pela legislação municipal e indispensável à aferição da regularidade da entidade requerente, sejamos:

*EX POSITIS*, esta Diretoria Jurídica pugna que sejam realizadas **diligências** pelo Autor no sentido de juntar ao Projeto de Lei em tela, a **declaração assinada por todos os membros da Diretoria da Entidade**, atestando sua idoneidade de seus membros e que não existe nenhum processo criminal tramitando, ou julgado, na Justiça, e que conste as expressões: “**se for solicitado pelo Poder Legislativo ou Executivo, apresentará Certidão do Judiciário de qualquer de seus membros solicitados**”, conforme exige o **inciso IV do art. 1º da Lei Municipal nº 3402/2014**.

Nos termos do ofício 04/2025 – Gabinete Vereador Bina, a entidade apresentou as declarações de idoneidade devidamente assinadas pelos membros da Diretoria, acompanhadas dos documentos comprobatórios correspondentes.

Assim, retorna a proposição a esta Procuradoria-Geral para lavratura de parecer jurídico.

É a síntese do essencial.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

## II - DO MÉRITO

Nos termos do ofício 04/2025 – Gabinete Vereador Bina, houve a juntada do seguinte documento:



**ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO  
DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO**

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL



Nós, abaixo assinados, membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO – ACCM, inscrita no CNPJ sob o nº 47.915.138/0001-84, com sede na Avenida João Bento, 520, declaramos, para os devidos fins, sob as penas da lei, que gozamos de plena idoneidade moral, não possuindo antecedentes criminais, nem respondendo a qualquer processo judicial ou administrativo que desabone nossa conduta ética, moral ou profissional.

Declaramos, ainda, que atuamos de forma ética, transparente e responsável no exercício das funções que nos foram conferidas, observando os princípios da moralidade administrativa, da ética e da responsabilidade social.

Comprometemo-nos, se for solicitado pelo Poder Legislativo ou Executivo, a apresentar Certidão do Judiciário de qualquer de seus membros solicitado.

Assumimos total responsabilidade civil, penal e administrativa pela veracidade das informações ora prestadas.

Campo Mourão, 15 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**EDSON CECILIO FERREIRA**  
Data: 15/10/2025 09:46:44 (SST)  
Verifique em: <https://validar.digov.br>

**EDSON CECILIO FERREIRA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO ACCM**

RAFAEL FERREIRA

VICE-PRESIDENTE



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



## ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO



Documento assinado digitalmente

**gov.br** RODRIGO VON BROCK ANTUNES  
Data: 16/10/2025 09:50:18 (SST)  
Verifique em <https://validar.dgov.br>

**RODRIGO VON BROCK**  
**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

Documento assinado digitalmente

**gov.br** LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA SARAIVA  
Data: 16/10/2025 09:50:18 (SST)  
Verifique em <https://validar.dgov.br>

**LEONARDO SARAIVA**  
**SEGUNDO SECRETÁRIO**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PRISCILLA PAULA DE OLIVEIRA PRADO  
Data: 16/10/2025 17:47:45 (SST)  
Verifique em <https://validar.dgov.br>

**PRISCILLA PAULA DE OLIVEIRA PRADO**  
**PRIMEIRA TESOUREIRA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALDO DAMASIO  
Data: 16/10/2025 17:39:26 (SST)  
Verifique em <https://validar.dgov.br>

**ALDO DAMASIO**  
**SEGUNDO TESOUREIRO,**



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

A documentação encaminhada, após diligência, demonstra o atendimento integral dos requisitos legais, notadamente o que diz respeito à idoneidade dos membros da diretoria, conforme as declarações apresentadas.

Imperioso ainda mencionar que a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, por si só, não prejudica o andamento da presente proposição, visto representar justamente a legislação que dispõe sobre as normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Campo Mourão.

No tocante aos requisitos que devem ser comprovados para tal declaração, a Lei Municipal nº 3402/2014, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública, os elenca em seu *artigo 1º*. Neste viés, cabe atestar a adequação do Projeto de Lei em comento aos ditames da lei de regência.

Neste contexto, após o emprego de diligências por parte do Vereador Autor (fls. 84, 85 e 86), compete atestar a adequação da proposição em voga aos comandos legais da Lei Municipal mencionada.

Por oportuno, a matéria deverá ser analisada pelas **Comissões Permanentes de Legislação e Redação** (*artigo 39, inciso I, do Regimento Interno*); **Méritos Temáticos** (*artigo 41, incisos I, alíneas “j” e “q” do Regimento Interno*) e **Saúde, Educação e Segurança Pública** (*artigo 43-B, incisos I, e VII do Regimento Interno*).



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Cumpre ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com arnês no § 3º, artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

### III - DA CONCLUSÃO:

*EX POSITIS*, esta Procuradoria-geral, após o devido emprego das diligências por parte do Vereador Autor, manifesta-se favorável à tramitação do presente **Projeto de Lei nº 173/2025**.

É o parecer *sub censura*, ressalvada, todavia, a análise dos nobres Edis.

Campo Mourão, 23 de outubro de 2025.

**Sidney Kendy Matsuguma**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 56.500